

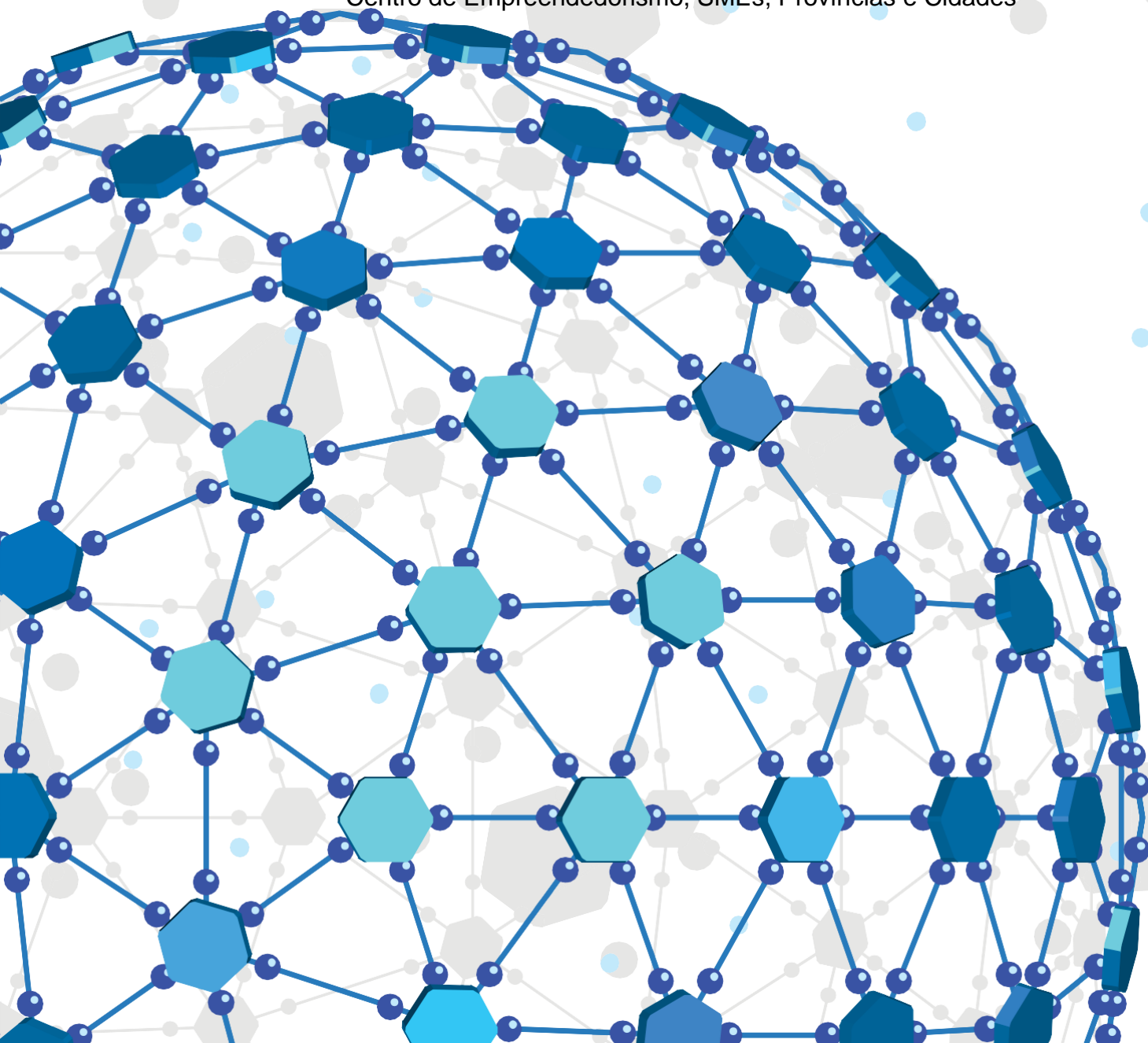


Princípios da OCDE para a Governança da Água

Adotados pela Associação Regional de Desenvolvimento Regional OECD em 11 de maio de 2015

Acolhidos pelos Ministros na Reunião do Conselho Ministerial da OCDE de 4 de junho de 2015

Centro de Empreendedorismo, SMEs, Províncias e Cidades



Os Princípios da OCDE para a Governança da Água: por quê?

Uma perspectiva preocupante para a Água requer fazer melhor com menos recursos

As pressões sobre a água e setores relacionados em todo o mundo exigem ação:

- A disponibilidade de água doce de alta qualidade é um recurso limitado e altamente variável. As projeções da OCDE revelam que 40% da população mundial vai viver em bacias hidrográficas sob pressão e que as necessidades de água desta população irão crescer em 55% até 2050 (OECD, 2012a).
- A sobre-exploração e a contaminação dos aquíferos irão impor desafios significativos à segurança alimentar, à saúde dos ecossistemas e à segurança do abastecimento de água, bem como aumentar o risco de subsidência, entre outras consequências.
- Em 2050, prevê-se que 240 milhões de pessoas continuem sem acesso à água potável e que 1 400 milhões permaneçam sem acesso ao saneamento básico.
- As infraestruturas de serviços de água estão a envelhecer nos países da OCDE, as tecnologias estão a tornarem-se obsoletas e os sistemas de governança são frequentemente incapazes de lidar com a crescente procura, desafios ambientais, continuada urbanização, variabilidade climática e desastres relacionados com a água.
- Um investimento significativo, estimado em US\$ 6 700 mil milhões até 2050, é necessário para renovar e melhorar as infraestruturas dos serviços de abastecimento de água e saneamento, sendo que a consideração de uma gama mais ampla de infraestruturas hidráulicas poderá triplicar esse montante até 2030 (OECD, 2015c).

A Água, um setor fragmentado

O setor da água apresenta características intrínsecas que o tornam altamente sensível e dependente de um sistema de governança de vários níveis.

- A água está ligada de maneira transversal a múltiplos setores, lugares e pessoas e, também, a escalas geográficas e temporais distintas. Na maioria dos casos, as fronteiras hidrográficas e os perímetros administrativos não coincidem.
- A gestão da água doce (superficial e subterrânea) é uma preocupação tanto global como local e envolve uma multiplicidade de entidades públicas, privadas e da sociedade civil sem fins comerciais, enquanto partes interessadas nos ciclos de tomada de decisão, formulação de políticas e implementação de projetos.
- A água é um setor fortemente intensivo em capital e possui estruturas monopolísticas, onde existem importantes falhas de mercado e onde a coordenação é essencial.
- As políticas da água são inerentemente complexas e fortemente ligadas a setores de relevância ao desenvolvimento, incluindo a saúde, o ambiente, a agricultura, a energia, o ordenamento do território, o desenvolvimento regional e a redução da pobreza.
- Em diferentes graus, os países têm atribuído responsabilidades cada vez mais complexas e exigentes em matéria de intensidade no uso de recursos a níveis sub-nacionais de governo, o que resulta numa crescente interdependência entre esses níveis e requer coordenação para lidar com a fragmentação.

Enfrentar os desafios futuros da água levanta não só a questão de "*o que fazer?*", mas também as de "*quem faz o quê?*", "*o porquê?*", "*a que nível de governo?*" e "*como?*". As respostas das políticas só serão adequadas se forem coerentes, se as partes interessadas forem devidamente envolvidas, se existirem quadros regulatórios bem desenhados, se houver informação adequada e acessível e se houver suficiente capacitação, integridade e transparência.

Para estarem preparadas para o futuro, as instituições precisam de se adaptar à evolução das circunstâncias, e por isso a vontade política e a continuidade das políticas são elementos chave na transição para práticas mais inclusivas e sustentáveis.

As crises no abastecimento de água são muitas vezes principalmente crises de "governança"

Desde 2010, a OCDE tem apresentado evidência empírica sobre as principais falhas de governança que dificultam a formulação e a implementação de políticas da água, e sugeriu um conjunto de respostas e boas práticas para superá-las. O “Quadro de Governança Multinível da OCDE: Diagnosticar e Superar as Falhas” foi desenvolvido como um quadro analítico e uma ferramenta de apoio à formulação de políticas, designadamente no diagnóstico e na superação dos desafios de governança que afetam, em maior ou menor grau, todos os países independentemente da sua configuração institucional, da sua disponibilidade de recursos hídricos ou do seu grau de descentralização.

Quadro de Governança Multinível: Diagnosticar as Falhas, Superar as Falhas



Fonte: OECD (2011), *Water Governance in OECD: A Multi-Level Approach*, OECD Publishing, Paris

Este quadro analítico foi utilizado para analisar os mecanismos de governança da água em 17 países da OCDE (2011) e em 13 países latino-americanos (2012), bem como para promover diálogos aprofundados, a nível nacional, com as múltiplas partes interessadas como contributo para reformas do setor da água nos casos do México (2013), Holanda (2014), Jordânia (2014), Tunísia (2014) e Brasil (2015). Esforços também têm sido feitos no sentido de aprofundar o conhecimento e de orientar a formulação de políticas quanto ao envolvimento das partes interessadas, à gestão da água em contexto urbano, e à governança dos reguladores dos serviços de água (2015).



Os resultados apresentados pela OCDE mostram que não há uma solução única que sirva de forma universal para todos os tipos de desafios, mas sim uma grande diversidade de situações em cada país e entre os vários países. Os modelos devem, portanto, ser adaptados às especificidades territoriais, reconhecendo que a governança é altamente dependente do contexto e que é importante ajustar as políticas da água às diferentes realidades.

Mas a “paisagem” da governança para a gestão da água mudou nos últimos 25 anos. A informação tem-se tornado mais fluida e, potencialmente, evidencia melhor as deficiências, falhas e más práticas. A descentralização tem criado oportunidades para adaptar as políticas às realidades locais, mas por outro lado também tem gerado desafios de capacitação e de coordenação na prestação de serviços públicos.

Há agora um maior reconhecimento que práticas de tomada de decisão de “baixo para cima” e inclusivas são fundamentais para o desenvolvimento de políticas eficazes no setor da água. Além disso, vários enquadramentos jurídicos têm motivado grandes evoluções nas políticas da água; no entanto, a implementação dessas políticas tem enfrentado constrangimentos de governança, tal como acontece com a Diretiva-Quadro da Água da União Europeia, de onde emanam muitas das recomendações propostas a seguir, como os Objetivos de Desenvolvimento do Milénio das Nações Unidas e como a Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas de 28 de julho de 2010 intitulada "O Direito Humano à Água e ao Saneamento".

Por último, mas não menos importante, a aplicação do conceito de "Gestão Integrada de Recursos Hídricos" tem gerado resultados díspares dentro de cada país e entre vários países, e requer quadros de operacionalização que considerem os curto, médio e longo prazos de forma consistente e sustentável. À luz de tais desafios de implementação, os Princípios têm em vista ajudar os governos, aos vários níveis de administração, a fortalecer a governança da água para estarem melhor preparados para enfrentar os desafios atuais e futuros.

Os Princípios da OCDE para a Governança da Água: para quê?

Há grande necessidade de políticas públicas mais robustas para enfrentar o futuro

Lidar com os desafios atuais e futuros requer políticas públicas mais robustas, visando objetivos mensuráveis de acordo com calendários pré-determinados e à escala adequada, baseadas numa clara atribuição de competências a todas as autoridades responsáveis e sujeitas a monitorização e avaliação periódicas.

A governança da água pode contribuir significativamente para a concepção e implementação de tais políticas, envolvendo uma responsabilidade partilhada entre diferentes níveis de governo, sociedade civil, empresas e o mais alargado leque de partes interessadas que tenham um papel importante a desempenhar ao lado dos decisores políticos para que se colham os benefícios económicos, sociais e ambientais de uma boa governança da água.

Os Princípios da OCDE para a Governança da Água visam contribuir para políticas públicas claras e orientadas para resultados, com base em três dimensões que se complementam e reforçam mutuamente:

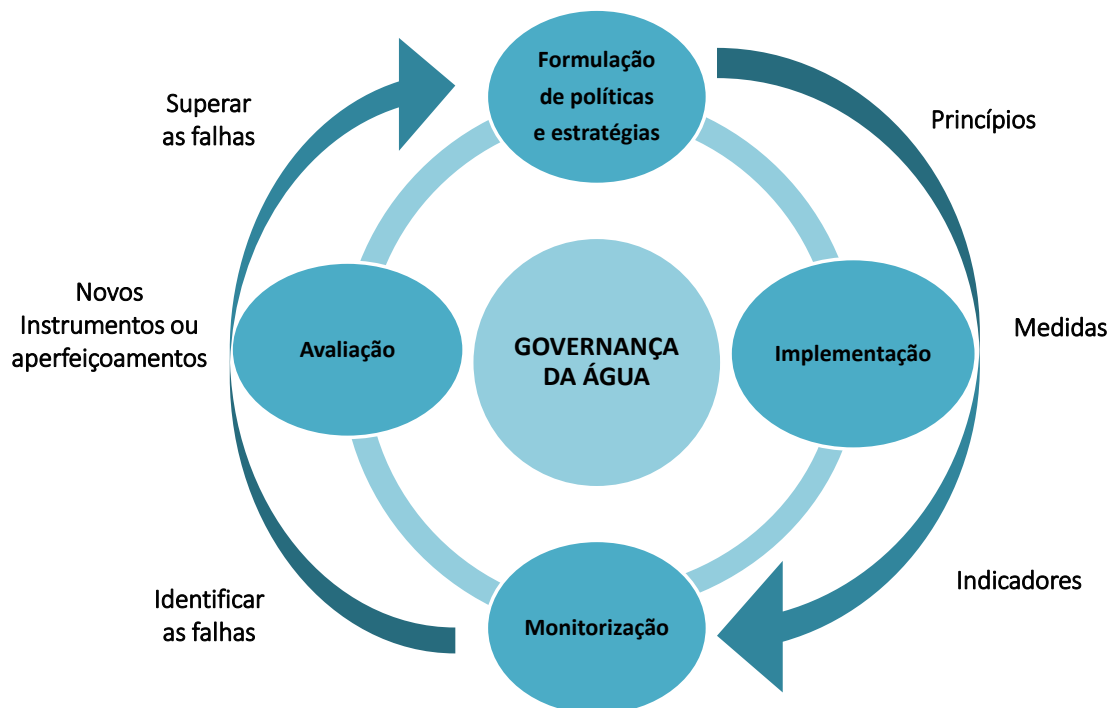
- **Eficácia:** diz respeito à contribuição da governança para a definição de objetivos e metas claros e sustentáveis para as políticas da água a todos os níveis de governo, para a prossecução desses objetivos e para o cumprimento das metas desejadas.
- **Eficiência:** diz respeito à contribuição da governança para a maximização dos benefícios de uma gestão sustentável da água e bem-estar associado ao menor custo para a sociedade.
- **Confiança e Compromisso:** dizem respeito à contribuição da governança para o reforço da confiança da sociedade e para garantir a inclusão das partes interessadas através de mecanismos de legitimação democrática e de equidade para a sociedade como um todo.

Visão geral dos Princípios da OCDE para a Governança da Água



Os Princípios da OCDE para a Governança da Água deverão contribuir para a melhoria do "Ciclo de Governança da Água", desde a conceção de políticas até à sua implementação.

O Ciclo de Governança da Água



Fonte: Futura publicação, OECD Working Paper, 2015, Water Governance Indicators

A Governança é uma condição para o desenho e implementação de políticas bem sucedidas

Os Princípios da OCDE para a Governança da Água foram desenvolvidos segundo a premissa de que não há uma solução única que sirva de forma universal a todos os desafios da água, mas antes um leque de opções construídas sobre uma diversidade de sistemas jurídicos, administrativos e organizacionais dentro de cada país e entre vários países. Reconhece-se que a governança é altamente contextual, que as políticas públicas têm de ser adaptadas a recursos hídricos e territórios distintos, e que os modelos de governança se têm de adaptar à evolução das circunstâncias.

Os Princípios baseiam-se em noções mais amplas de boa governança: legitimidade, transparência, responsabilização, direitos humanos, primado da lei e inclusividade. Como tal, deve-se considerar a governança da água como um meio para alcançar um fim e não como um fim em si mesmo, ou seja, é um conjunto de regras políticas, institucionais e administrativas, além de práticas e processos (formais e informais) através dos quais as decisões são tomadas e implementadas, as partes interessadas articulam os seus interesses e têm as suas preocupações consideradas, e os decisores são responsabilizados pelos procedimentos e resultados da gestão da água.

Os Princípios destinam-se a melhorar os sistemas de governança que permitem gerir a água quando ela é "demasiado abundante", "demasiado escassa" ou "demasiado poluída", de uma forma sustentável, integrada e inclusiva, a custo aceitável e dentro de horizontes de tempo razoáveis. Considera-se que a governança é boa se permite resolver os principais desafios da água usando uma combinação de processos de coordenação de "baixo para cima" e de "cima para baixo" e fomentando relações construtivas entre o Estado e a sociedade. A governança é má se gera custos de transação desnecessários e se não responde às reais necessidades de cada território.

Os Princípios consideram que os sistemas de governança da água (mais ou menos formais, complexos e onerosos) devem ser desenhados de acordo com a natureza dos desafios que são obrigados a enfrentar. Esta abordagem orientada para a resolução de problemas significa que as "modalidades" de governança devem resultar das suas "funções". A estruturação, institucionalização e/ou a formalização de instituições não se devem desviar do objetivo primordial de proporcionar água suficiente e de boa qualidade, enquanto se mantém ou melhora a integridade ecológica das massas de água.

Como foram desenvolvidos os Princípios da OCDE para a Governança da Água?





A OCDE liderou o grupo temático sobre "Boa Governança" até ao 6º Fórum Mundial da Água (Marselha, março de 2012). Reuniu-se - um conjunto de especialistas representativo de mais de 300 entidades interessadas como parte do processo preparatório do Fórum para a organização de nove sessões temáticas. As discussões sobre governança em Marselha concluíram sobre a necessidade de identificar orientações para a formulação de políticas robustas que pudessem fornecer um quadro comum de referência para os governos, a todos os níveis de administração e que permite uma melhor governança das políticas hídricas.

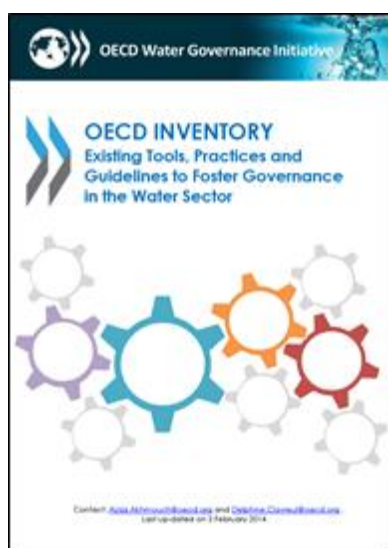
Como passo seguinte, a Iniciativa de Governança da Água da OCDE (Water Governance Initiative - WGI)¹ foi criada em 27-28 de março de 2013 como uma plataforma de múltiplas entidades interessadas, agregando mais de 100 representantes dos setores público, privado e de entidades da sociedade civil sem fins lucrativos que se reuniram a cada seis meses num Fórum de Políticas. Desde então, o WGI tem desenvolvido esforços significativos no sentido de garantir a continuidade de uma ação coletiva para dar maior amplitude às respostas de governança face aos desafios da água

¹ <http://www.oecd.org/gov/regional-policy/water-governance-initiative.htm>



Coordenadores e Metas de Governança do 6º Fórum Mundial da Água (março de 2012)

| | |
|---|---|
|  | <p>Meta 1 Até 2015, 50% dos países deverão ter adotado mecanismos de consulta, participação e coordenação permitindo que as partes interessadas a nível local, regional, nacional e internacional possam contribuir eficazmente para a tomada de decisões de forma coerente, holística e integrada. Até 2021, 100% deverão tê-lo feito.</p> <p>Clique aqui para obter o Relatório de Síntese relativo à Meta 1</p> |
|  | <p>Meta 2 Até 2015, 50% dos países deverão ter reforçado quadros regulatórios e adotado indicadores de desempenho (de prestação dos serviços) para monitorizar e avaliar as políticas da água; e todos os países deverão ter colocado em curso processos de desenvolvimento de capacidades a nível nacional e local para promover a boa governança na prestação de serviços. Até 2018, todos os países o deverão ter realizado.</p> <p>Clique aqui para obter o Relatório de Síntese relativo à Meta 2</p> |
|  | <p>Meta 3 Até 2021, aumentar em 30% o número de planos de gestão de bacias hidrográficas (análise da situação inicial e identificação das questões principais).</p> <p>Clique aqui para obter o Relatório de Síntese relativo à Meta 3</p> |
|  | <p>Meta 4 Até 2015, aumentar o número de países com diagnósticos de segurança hídrica e ferramentas de governança, baseados em quadros regulamentares e legislativos existentes (a nível internacional, nacional e local) e mecanismos de gestão integrada de recursos hídricos (GIRH).</p> <p>Clique aqui para obter o Relatório de Síntese relativo à Meta 4</p> |
|  | <p>Meta 5 Até 2018, 30 países ter-se-ão comprometido a promover a integridade no setor da água, diagnosticar / mapear riscos de corrupção existentes ou potenciais e garantir que políticas anticorrupção estão bem implementadas e se revelam eficazes.</p> <p>Clique aqui para obter o Relatório de Síntese relativo à Meta 5</p> |
|  | <p>Meta 6 Até 2018, 30 países terão implementando processos orçamentais transparentes para a água, incluindo informação sobre o planeamento de investimentos em infraestruturas para a água e sua execução (impactos financeiros, técnicos e socioeconómicos), além de métodos e ferramentas para melhorar a transparência e a prestação de contas no setor da água.</p> <p>Clique aqui para obter o Relatório de Síntese relativo à Meta 6</p> |



Um passo preliminar no desenvolvimento dos Princípios consistiu na compilação de um inventário de ferramentas, diretrizes e princípios sobre a governança da água no sentido de fazer um balanço do que já existe.²

Este documento inclui 108 instrumentos de governança, entre os quais 55 são específicos ao setor da água, e incluem desde instrumentos internacionais voluntários ou vinculativos, até uma ampla gama de iniciativas e programas, diretrizes, manuais e ferramentas práticas. O inventário está estruturado em torno das questões do envolvimento das partes interessadas, do desempenho e da governança dos serviços de abastecimento de água e saneamento, da governança de bacias e da integridade e transparência.

Este exercício de balanço evidenciou o valor acrescentado de desenvolver Princípios da OCDE que proporcionem um quadro sistémico para identificar e superar falhas de governança da água, construído com base nas melhores práticas internacionais.

² <http://www.oecd.org/gov/regional-policy/Inventory.pdf>

Os Princípios para a Governança da Água foram desenvolvidos e discutidos através de um processo participativo que envolveu múltiplas entidades interessadas no seio da WGI sob a égide e orientação do Comité de Políticas de Desenvolvimento Regional da OCDE e em estreita cooperação com o Comité de Políticas Regulatórias da OCDE e da sua rede de Agências de Regulação Económica. Adicionalmente, uma ampla consulta foi realizada junto de um conjunto de comités da OCDE e entidades subsidiárias, incluindo o Comité de Políticas de Ambiente e o seu Grupo de Trabalho sobre a Biodiversidade, Água e Ecossistemas, o Comité de Governança Pública e o seu Grupo de Trabalho sobre a Integridade de Altos Funcionários Públicos, o Comité de Apoio ao Desenvolvimento, o Comité de Investimentos e o Comité da Agricultura.



Os Princípios foram discutidos na 33ª reunião do Comité de Políticas de Desenvolvimento Regional em 29-30 de abril de 2015 e aprovados por este Comité através de procedimento escrito em 11 de maio de 2015. O Conselho da OCDE acolheu os Princípios em 13 de maio de 2015 e concordou em transmiti-los aos Ministros, que deram o seu apoio aos Princípios na reunião do Conselho a nível Ministerial de 4 de junho de 2015.

Os Princípios da OCDE para a Governança da Água

Os Princípios da OCDE para a Governança da Água fornecem um quadro de análise para compreender se os sistemas de governança da água estão a ter um desempenho otimizado e para ajudar a ajustá-los quando necessário. Os Princípios permitem catalisar esforços para tornar as boas práticas mais visíveis, aprendendo com a experiência internacional e desencadeando processos de reforma a todos os níveis de governo, de modo a facilitar a mudança onde e quando necessário. Podem igualmente ajudar a evitar erros e possíveis imprevistos, baseado também aqui na experiência internacional.

Os Princípios baseiam-se nas seguintes considerações:

- Fazer face aos desafios atuais e futuros da água requer políticas públicas robustas, visando objetivos mensuráveis de acordo com calendários pré-determinados à escala adequada, baseadas numa clara atribuição de competências a todas as autoridades responsáveis e sujeitas a monitorização e avaliação periódicas.
- Uma governança eficaz, eficiente e inclusiva da água contribui para a conceção e implementação de tais políticas, através de uma responsabilidade partilhada entre níveis de governo e em cooperação com as partes interessadas para enfrentar os desafios atuais e futuros da água.
- Não pode haver uma resposta política para os desafios da água que seja única e uniforme, dada a diversidade de situações que ocorre dentro de cada país e entre vários países no que se refere a quadros legais e institucionais, a práticas culturais, tal como às condições climáticas, geográficas e económicas que estão na origem dos diversos desafios da água e das respostas das políticas públicas.
- Portanto, é apropriado para os países Membros e não-Membros interessados fazer uso destes Princípios para formularem e implementarem as suas políticas nacionais, atendendo às circunstâncias específicas de cada país .
- A governança da água é uma componente importante do quadro global das políticas da água; princípios mais gerais de boa governança pública aplicam-se também ao setor da água, e os resultados da governança no domínio específico da água podem depender dos progressos realizados noutros domínios.
- Estes Princípios são relevantes a todos os níveis de governo e poderão ser disseminados amplamente nos países Membros e não-Membros interessados.
- A OCDE pode apoiar os países Membros e não-Membros interessados a atingir estes padrões e a identificar as melhores práticas para esse fim. No seu trabalho futuro, o Comité de Políticas de Desenvolvimento Regional elaborará as propostas necessárias para dar seguimento à aplicação dos Princípios.
- Estes Princípios serão tomados em consideração no trabalho futuro da OCDE sobre o tema da água.

Os Princípios aplicam-se ao ciclo global das políticas da água e devem ser implementados de uma forma sistémica e inclusiva.

Como tal, eles não fazem distinções entre:

- *funções* da gestão da água (por exemplo, abastecimento de água potável, saneamento, proteção contra cheias, qualidade da água, quantidade de água, águas pluviais e de tempestade);
- *usos* da água (por exemplo, doméstico, industrial, agrícola, energético e ambiental), e
- *titularidade* de gestão das águas e dos recursos e ativos associados (por exemplo, pública, privada, mista).



© cidepix/Shutterstock.com

Para melhorar a *eficácia* da governança da água

Princípio 1. Atribuir com clareza e de forma distinta os papéis e responsabilidades na formulação de políticas da água, na sua implementação, na gestão operacional e na regulação, e promover a coordenação entre as várias autoridades responsáveis.

Para esse efeito, os quadros legais e institucionais devem:

- a) Especificar a atribuição de papéis e responsabilidades no que respeite à água, entre os vários níveis de governo e entre as instituições relacionadas com a água:
 - Na formulação de políticas, especialmente no que se refere à definição de prioridades e ao planeamento estratégico;
 - Na implementação das políticas, especialmente orçamentação e financiamento, recolha e tratamento de dados e informação, envolvimento das partes interessadas, desenvolvimento de competências e avaliação;
 - Na gestão operacional, especialmente na prestação de serviços, operação de infraestruturas e execução de investimentos; e
 - Na regulação e aplicação efetiva, especialmente no que toca à fixação de tarifas, normas, licenciamento, monitorização e supervisão, controlo e auditoria, e gestão de conflitos;
- b) Ajudar a identificar e colmatar lacunas, sobreposições e conflitos de interesse através de uma coordenação eficaz e envolvendo todos os níveis de governo.

Princípio 2. Gerir a água na(s) *escala(s) apropriada(s)* no âmbito de sistemas de governança de bacia de forma a refletir as condições locais, procurando a coordenação entre as diferentes escalas.

Para esse efeito, as práticas e ferramentas de gestão da água devem:

- a) Responder a objetivos ambientais, económicos e sociais de longo prazo com vista a fazer o melhor uso dos recursos, através da prevenção de riscos e da gestão integrada dos recursos hídricos;
- b) Encorajar uma boa gestão do ciclo hidrológico, desde a captação e distribuição de água doce até à rejeição de águas residuais e de outras águas que retornam ao meio natural depois de utilizadas;
- c) Promover estratégias de adaptação e mitigação, programas de ação e medidas com base em mandatos claros e coerentes, através de planos de gestão de bacia eficazes e que sejam consistentes com as políticas nacionais e as condições locais;
- d) Promover a cooperação multinível entre utilizadores, partes interessadas e níveis de governo envolvidos na gestão dos recursos hídricos; e
- e) Desenvolver a cooperação ribeirinha relativa ao uso de recursos hídricos transfronteiriços.

Princípio 3. Encorajar a coerência das políticas através de uma efetiva *coordenação entre setores*, especialmente entre as políticas da água e as do ambiente, saúde, energia, agricultura, indústria, planeamento territorial e uso do solo por via de:

- a) Encorajar mecanismos de coordenação para facilitar políticas que sejam coerentes entre ministérios, agências públicas e níveis de governo, incluindo a realização de planos intersectoriais;
- b) Promover a gestão coordenada da utilização, proteção e despoluição dos recursos hídricos, tendo em conta as políticas que afetam a disponibilidade de água, a sua qualidade e a sua procura (por exemplo, agricultura, silvicultura, mineração, energia, pesca, transporte, lazer e navegação) bem como a prevenção de riscos;
- c) Identificar, avaliar e superar as barreiras que se colocam à coerência das políticas em resultado de práticas, políticas e regulamentação no âmbito do setor da água, e também exterior a este setor, utilizando mecanismos de monitorização, prestação de contas e auditoria; e
- d) Instituir incentivos e regulamentação para mitigar os conflitos entre estratégias setoriais, alinhando estas estratégias com as necessidades de gestão da água e encontrando soluções que se adequam à governança e normas locais.

Princípio 4. Adaptar o nível de *capacitação* das autoridades responsáveis à complexidade dos desafios que têm de ser enfrentados no domínio da água e ao conjunto de competências que são necessárias para o desempenho das suas obrigações, por meio de:

- a) Identificar e colmatar as lacunas de capacitação na implementação de uma gestão integrada dos recursos hídricos, nomeadamente ao nível do planeamento, estabelecimento de regras, gestão de projetos, financiamento, orçamentação, recolha de dados e monitorização, gestão e avaliação de risco;
- b) Fazer corresponder o nível de capacitação técnica, financeira e institucional dos sistemas de governança da água à natureza dos problemas e necessidades em presença;
- c) Encorajar uma atribuição de competências que seja adaptativa e evolutiva em função da demonstração dos níveis de capacitação, onde isso se revele apropriado;
- d) Promover o recrutamento de funcionários públicos e profissionais da água com base em processos transparentes e baseados no mérito e que sejam independentes dos ciclos políticos; e
- e) Promover a educação e formação dos profissionais da água no sentido de reforçar a capacidade das instituições e das partes interessadas em geral, promovendo a cooperação e partilha de conhecimentos.

Para melhorar a *eficiência* da governança da água

Princípio 5. Produzir, atualizar e partilhar em tempo útil *dados e informação* consistentes, comparáveis e politicamente relevantes para as políticas da água e com ela relacionados, e usá-los para orientar, avaliar e melhorar essas políticas, por meio de:

- a) Definir requisitos para a produção e formas de partilha, sustentáveis e custo-eficazes, de dados e informação de alta qualidade sobre a água e áreas relacionadas, como por exemplo, o estado dos recursos hídricos, o financiamento, as necessidades ambientais, as características socioeconómicas e o mapeamento institucional;
- b) Promover uma coordenação e uma partilha de experiências eficazes, entre organizações e agências produtoras de dados relativos à água que envolvam produtores, utilizadores e os diferentes níveis de governo;
- c) Promover o envolvimento das partes interessadas na conceção e implementação dos sistemas de informação sobre a água, disponibilizando orientação sobre a forma como essa informação deve ser partilhada para promover transparência, confiança e comparabilidade (por exemplo, bancos de dados, relatórios, mapas, diagramas, observatórios);
- d) Encorajar a conceção de sistemas de informação harmonizados e consistentes à escala das bacias, incluindo os casos de águas transfronteiriças, por forma a promover a confiança mútua, a reciprocidade e a comparabilidade no âmbito dos acordos celebrados entre os países ribeirinhos; e
- e) Rever os processos de recolha de dados e sua utilização, partilha e disseminação, com vista a identificar sobreposições e sinergias e detetar sobrecargas desnecessárias de dados.

Princípio 6. Assegurar que os sistemas de governança ajudem a mobilizar financiamento para a água e atribuam os *recursos financeiros* de uma forma eficiente, transparente e em tempo útil, por meio de:

- a) Promover mecanismos de governança que ajudem as instituições da água aos vários níveis de governo a angariar as receitas necessárias para cumprir os seus mandatos, com base, por exemplo, nos princípios do poluidor-pagador e do utilizador-pagador, bem como no pagamento por serviços ambientais;
- b) Realizar avaliações setoriais e planeamento financeiro estratégico para identificar as necessidades operacionais e de investimento a curto, médio e longo prazos e para adotar medidas que ajudem a garantir a disponibilidade e a sustentabilidade desse financiamento;
- c) Adotar práticas robustas e transparentes de orçamentação e contabilização que forneçam uma imagem clara das atividades relativas à água e de quaisquer passivos contingentes associados, incluindo o investimento em infraestruturas, e alinhando planos estratégicos plurianuais com orçamentos anuais e com as prioridades a médio prazo dos governos;
- d) Adotar mecanismos que favoreçam a afetação eficiente e transparente dos fundos públicos relacionados com a água (por exemplo, através de contratos sociais, painéis de indicadores e auditorias); e

- e) Minimizar os encargos administrativos desnecessários relacionados com a despesa pública, preservando simultaneamente as garantias fiduciárias e fiscais adequadas.

Princípio 7. Assegurar que quadros regulatórios sólidos para a gestão da água sejam efetivamente implementados e o seu cumprimento garantido tendo em vista o interesse público, designadamente por:

- a) Garantir um quadro jurídico e institucional abrangente, coerente e previsível que defina normas, padrões e diretrizes para a obtenção dos resultados desejados das políticas da água, e incentivar o planeamento integrado a longo prazo;
- b) Assegurar que as principais funções de regulação sejam exercidas através de agências públicas, instituições dedicadas e diferentes níveis de governo e que as entidades reguladoras sejam dotadas dos meios necessários;
- c) Garantir que as normas, instituições e processos sejam bem coordenados, transparentes, não discriminatórios, participativos e de fácil compreensão e aplicação;
- d) Encorajar a utilização de instrumentos de regulação (mecanismos de avaliação e de consulta) para promover a qualidade dos processos regulatórios e tornar os resultados acessíveis ao público, quando apropriado;
- e) Estabelecer regras, procedimentos, incentivos e ferramentas de fiscalização (incluindo recompensas e sanções) claros, transparentes e proporcionais para promover o cumprimento e alcançar os objetivos de regulação de uma forma custo-eficaz; e
- f) Garantir que compensações efetivas possam ser reclamadas por meio de um acesso não discriminatório à justiça, considerando um leque de opções apropriadas.

Princípio 8. Promover a adoção e implementação de práticas inovadoras de governança da água por todas as autoridades responsáveis, níveis de governo e partes interessadas relevantes, por meio de:

- a) Encorajar a experimentação e realização de testes-piloto sobre a governança da água, extraindo lições a partir dos sucessos e dos fracassos, e disseminando a implementação de práticas replicáveis;
- b) Promover a aprendizagem social no sentido de facilitar o diálogo e a construção de consensos, por exemplo, através de plataformas de intercâmbio, de redes sociais, ou pelo recurso a Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) com interfaces de fácil utilização (por exemplo, mapas digitais, indicadores agregados e bases de dados inteligentes e abertas) e outros meios;
- c) Promover formas inovadoras de cooperação para potenciar recursos e competências, aproveitar sinergias entre setores e alcançar ganhos de eficiência, nomeadamente através de uma governança metropolitana, de colaborações intermunicipais, de parcerias urbano-rurais e de contratos baseados no desempenho; e
- d) Promover uma forte articulação entre ciência e políticas públicas com vista a contribuir para uma melhor governança da água e a reduzir o fosso entre os resultados científicos e as práticas de governança da água.

Para reforçar a confiança e o compromisso em torno da governança da água

Princípio 9. Generalizar práticas de integridade e transparência em todas as políticas, instituições e quadros de governança da água de forma a melhorar a responsabilização e aumentar a confiança nos processos de decisão, por meio de:

- a) Promover quadros legais e institucionais que responsabilizem os decisores e as outras partes envolvidas, tais como o respeito pelo direito à informação e a existência de autoridades independentes que investiguem questões relacionadas com a água e a aplicação efetiva da lei;
- b) Encorajar normas, códigos de conduta ou princípios de orientação sobre integridade e transparência a nível nacional ou local e monitorizar a sua aplicação;
- c) Estabelecer mecanismos claros de prestação de contas e de controlo que conduzam a uma formulação e implementação transparentes das políticas da água;
- d) Diagnosticar e mapear numa base regular os fatores existentes ou potenciais de corrupção e de risco em todas as instituições relacionadas com a água, aos diferentes níveis, incluindo a vertente da contratação pública; e

- e) Adotar abordagens, ferramentas próprias e planos de ação, envolvendo as várias partes interessadas, no sentido de identificar e colmatar falhas de integridade e transparência hídrica (por exemplo, diagnósticos/pactos de integridade, análise de risco, testemunhos da sociedade).

Princípio 10. Promover o comprometimento das partes interessadas de forma a obter contribuições informadas e orientadas para os resultados na formulação e implementação das políticas da água, por via de:

- a) Mapear os atores públicos, privados e outras entidades da sociedade civil que tenham algum interesse em jogo no resultado das decisões relacionadas com a água, ou que sejam suscetíveis de ser por elas afetados, bem como as respetivas responsabilidades, principais motivações e interações;
- b) Dar especial atenção aos segmentos sub-representados (jovens, pobres, mulheres, povos indígenas, utilizadores domésticos), intervenientes mais recentes (promotores urbanísticos, investidores institucionais) e outras entidades interessadas e instituições relacionadas com a água;
- c) Definir a sequência dos processos de decisão e a forma como são tidos em conta os contributos das partes interessadas, e mitigar os desequilíbrios de poder e os riscos de captura dos processos de consulta por parte de segmentos sobre-representados ou mais ativos nos meios de comunicação, bem como entre posições de especialistas e não-especialistas;
- d) Incentivar o desenvolvimento das capacidades das entidades relevantes, bem como proporcionar informação apropriada, rigorosa, atempada e fiável;
- e) Avaliar o processo e os resultados do envolvimento das partes interessadas no sentido de aprender, ajustar e melhorar esse processo, o que passa por uma avaliação dos custos e benefícios dos processos de participação;
- f) Promover quadros legais e institucionais, estruturas organizativas e autoridades responsáveis que conduzam ao envolvimento das partes interessadas, tendo em conta as circunstâncias, necessidades e capacidades locais; e
- g) Adaptar o tipo e nível de envolvimento das partes interessadas às necessidades concretas, mantendo o processo flexível no ajustamento a novas circunstâncias.

Princípio 11. Encorajar quadros de governança da água que ajudem a gerir compromissos equilibrados entre os múltiplos usos da água, entre áreas urbanas e rurais e entre diferentes gerações, por meio de:

- a) Promover uma participação não discriminatória na tomada de decisão por parte das populações, especialmente dos grupos vulneráveis e daqueles que vivem em áreas remotas;
- b) Capacitar as autoridades locais e os utilizadores na identificação e ultrapassagem de barreiras ao acesso a serviços e recursos de água de qualidade e promover a cooperação rural-urbana, nomeadamente por via de uma maior parceria entre as instituições da água e as entidades responsáveis pelo planeamento territorial;
- c) Promover o debate público sobre os riscos e custos associados a uma água “demasiado abundante”, “demasiado escassa” ou “demasiado poluída” para aumentar a consciencialização, construir consensos em torno de quem paga o quê, e contribuir para uma maior sustentabilidade e capacidade de suportar encargos, agora e no futuro; e
- d) Encorajar uma avaliação baseada nas evidências das consequências distributivas que as políticas relacionadas com a água têm sobre os cidadãos, os utilizadores da água e os diferentes territórios, com vista a orientar a tomada de decisão.

Princípio 12. Promover uma adequada e regular monitorização e avaliação das políticas e da governança da água, partilhando os resultados com o público e fazendo ajustamentos quando necessário, por meio de:

- a) Promover instituições dedicadas à monitorização e avaliação que estejam dotadas de uma suficiente capacitação, um grau apropriado de independência, e dos recursos e instrumentos necessários;
- b) Desenvolver mecanismos de monitorização e de reporte fiáveis para orientar de forma eficaz a tomada de decisões;
- c) Avaliar o grau em que as políticas da água atingem os resultados pretendidos e em que os sistemas de governança são ajustados aos seus propósitos; e
- d) Encorajar a partilha, atempada e transparente, dos resultados da avaliação e adaptar as estratégias à medida que nova informação esteja disponível.

Declaração de Daegu sobre os Princípios

A Declaração de Daegu sobre os Princípios da OCDE para a Governança da Água, subscrita por diversas entidades relevantes, é um resultado tangível da abordagem participativa adotada para o desenvolvimento destes Princípios. O documento foi entregue ao Secretário-Geral da OCDE, Angel Gurría, no 7º Fórum Mundial da Água no dia 13 de abril de 2015.



Declaração de Daegu sobre os Princípios da OCDE para a Governança da Água, subscrita por diversas entidades relevantes

Nós, organizações do setor público, privado e da sociedade civil, setores relevantes e indivíduos, ativamente envolvidos na Iniciativa de Governança da Água da OCDE, rede inovadora de múltiplas entidades com mais de 120 delegados que se tem reunido duas vezes por ano num Fórum de discussão de Políticas, acreditamos fortemente que as crises da água são frequentemente o reflexo de crises de governança e:

1. **Apoiamos totalmente os Princípios da OCDE para a Governança da Água** como um quadro sólido para apoiar os governos nacionais e sub-nacionais a formular e a implementar melhores políticas da água que visem a uma melhor qualidade de vida, em cooperação com um vasto leque de entidades relevantes dentro e fora do setor da água;
2. **Aplaudimos o processo inclusivo e participativo, envolvendo numerosas entidades interessadas**, que esteve na base da preparação dos Princípios desde a criação da Iniciativa de Governança da Água em 27 de março de 2013, como uma etapa subsequente ao compromisso assumido pela OCDE no 6º Fórum Mundial da Água (Marselha, 2012);
3. **Apelamos aos governos dos países da OCDE que aprovelem os Princípios** na 33ª reunião do Comité de Políticas de Desenvolvimento Regional, no dia 29 de abril de 2015, e que confirmem a estes Princípios um forte impulso político ao mais alto nível na Reunião do Conselho da OCDE a nível Ministerial, nos dias 3-4 de junho de 2015;
4. **Vemos com expectativa a futura integração dos Princípios numa Recomendação da OCDE** de forma a conferir-lhes uma natureza jurídica e uma forte força moral para poderem constituir uma base de partida consensual para a identificação e disseminação das melhores práticas e poderem desencadear mudanças na governança e nas políticas da água;
5. **Convidamos os países em desenvolvimento e emergentes a apoiar os Princípios** e a aderir à futura Recomendação;
6. **Apelamos a que todas as partes interessadas usem os Princípios como orientação para as suas atividades e práticas** a fim de reforçar a eficácia, a eficiência e a confiança e participação na governança da água;
7. **Comprometemo-nos a disseminar amplamente os Princípios** no seio das nossas organizações, junto dos nossos membros, redes, parceiros e do público em geral;
8. **Convidamos a OCDE a desenvolver indicadores de governança da água**, através do mesmo processo participativo e inclusivo, com vista a monitorizar o progresso na implementação dos Princípios, especialmente no contexto dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
9. **Esperamos que a Iniciativa de Governança da Água continue a desempenhar um papel importante** na recolha de experiências internacionais para facilitar a comparação e aprendizagem entre pares em torno de cada um dos Princípios;
10. **Agradecemos à OCDE o seu empenho e liderança** e permanecemos disponíveis para contribuir para futuros esforços coletivos de apoio à boa governança no setor da água.

Consulte a Declaração *online* em: <http://www.oecd.org/gov/regional-policy/world-water-forum7.htm>

Durante a sessão, teve lugar um painel de alto nível presidido por Peter Glas (Presidente da Iniciativa de Governança da Água da OCDE) e composto por Jeong Yeon-man (Vice-Ministro do Ambiente da República da Coreia), Jean-Louis Chaussade (Presidente Executivo da Suez Environnement), Francisco Nunes Correia (Presidente da Parceria Portuguesa para a Água), Célia Blauel (Presidente da Aqua Publica Europea) e Joppe Cramwinckel (Diretor da Água no Conselho Empresarial Mundial para o Desenvolvimento Sustentável). Os membros do painel acolheram os Princípios da OCDE como uma importante base e um valioso quadro de referência que pode servir como uma bússola para os decisores e profissionais no sentido de promover uma governança da água eficaz, eficiente e inclusiva.

A Declaração reúne as assinaturas de 65 organizações dos setores público, privado e da sociedade civil, entidades de especial relevância e indivíduos ativamente envolvidos na Iniciativa de Governança da Água da OCDE, que se comprometeram a integrar os Princípios nas suas atividades e práticas, e em continuar a trabalhar com a OCDE no apoio à sua implementação.

Lista de signatários



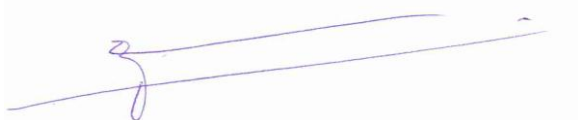
Jean-François Donzier
Permanent Technical Secretary, INBO
General Director, IOWater




Håkan Tropp
Managing Director of the Knowledge Services,
Stockholm International Water Institute




Pierre-Alain Roche
President, ASTEE

Teun Bastemeijer
Chief Advisor Strategy and Programmes, Water
Integrity Network




Cobus de Swardt
Managing Director, Transparency International




Alice Aureli
Chief of Groundwater Section, UNESCO-IHP





Nicolle Raven

Secretary General, European Irrigation Association



Dogan Altinbilek

President, International Water Resources Association



Nidal Salim

Director General, Global Institute for Water Environment and Health



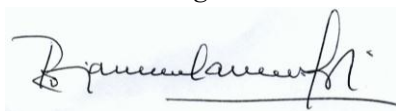
Hachmi Kennou

Executive Director, Institut Méditerranéen de l'Eau



Cecilia Tortajada

Vice President, Third World Centre for Water Management



Rui Godinho

President, Portuguese Association of Water and Wastewater Services



Lesha Witmer

Coordinator, Steering Committee member, Butterfly Effect



Keizrul Bin Abdullah
Chairperson, Network of Asian River Basin Organisation



Ignacio Castela
Deputy Director, AcuaMed



Robert Varady
Deputy Director, Udall Center for Studies in Public Policy



Udall Center
for Studies in Public Policy

Sharon Megdal
Director, Water Resources Research Center



Gilles Trystram
Directeur Général, AgroParisTech



Stefan Uhlenbrook
Vice Rector, UNESCO-IHE



UNESCO-IHE
Institute for Water Education

Ger Bergkamp
Executive Director, International Water Association



Gyewoon Choi
Chief Executive Officer, K-water



Henri Bégorre
President, Partenariat Français pour l'Eau



Michael Scoullos
Chairman, Global Water Partnership Mediterranean



Célia Blauel
President, Aqua Publica Europea



EUROPEAN ASSOCIATION
OF PUBLIC WATER OPERATORS

Rozemarijn Ter Horst
Coordinator, Water Youth Network



Miguel A. Rodenas
President, Segura River Basin Authority - Spain



Claude Menard
Professor of Economics, University of Paris



Bai Mass Taal
Executive Secretary, African Ministers' Council on Water



Roberto Olivares

General Director, National Association of Water and Sanitation Utilities of Mexico



Peter Glas

President, Dutch Water Authorities



María Ángeles Ureña Guillem

President, Júcar River Basin Authority - Spain



Martin Guespereau

Director general, Agence de l'Eau Rhône Méditerranée Corse - France



IL SEGRETARIO GENERALE
(D.ssa Gaia Checcucci)

Gaia Checcucci

Secretary General, Arno river Basin Authority - Italy



Franco Becchis

Scientific Director, Turin School of Local Regulation - Fondazione per l'Ambiente



Neil Dhot

Secretary General, EurEau



EurEau

Ursula Schaefer-Preuss

Ursula Schaefer-Preuss
Chair, Global Water Partnership

Water Governance Centre Netherlands

Corné Nijburg
mr. C. Nijburg
director

Corné Nijburg
Director, Water Governance Centre



J. Carl Ganter

J. Carl Ganter
Managing Director, Circle of Blue



Francisco Nunes Correia

Francisco Nunes Correia
President, Portuguese Water Partnership



Fernando Morcillo

Fernando Morcillo
President, Spanish Association of Water Supply and Sanitation



Joppe Cramwinckel

Joppe Cramwinckel
Water Director, World Business Council for Sustainable Development



Frédéric Molossi

Frédéric Molossi
President, Association française des EPTB



Gonzalo Robles Orozco
*Vice-President, Spanish Agency for International
Cooperation for Development*



Philippe Maillard
President, FP2E



Francisco Cabezas
General Director, Fundación IEA



Luigi Carbone
*Commissioner, Regulatory Authority for Electricity and
Gas and Water System - Italy*



Antoine Frérot
CEO, Veolia



H.F.M.W. van Rijswick
Professor, Utrecht University



Jean-Louis Chaussade
CEO, Suez Environnement



Jaime Baptista
President, Water and Waste Services Regulation Authority - Portugal



Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos

Xavier Ursat
Member of the Governing Board, EDF



Geert Teisman
Professor, Erasmus University

Erasmus University Rotterdam



Jennifer McKay
Director, Centre for Comparative Water Policies and Laws, University of South Australia



Mohamed Boussraoui

Executive Officer, United Cities and Local Governments



Stefano Burchi
Chairman of the Executive Council, International Association for Water Law



Faraj El-Awar
Programme Manager, Global Water Operators Partnerships Alliance



Jean-Philippe Bayon
Coordinator, UNDP Global Water Solidarity



Jean Launay
President, National Committee on Water – France



Michel Lesage
Deputee, French National Assembly

Bernard Barraqué
Emeritus Research Director, Centre International de Recherche de l'Environnement et de Développement



Benedito Braga
President, World Water Council



Yasmin Sidiqqi
Principal Water Resources Specialist, Asian Development Bank



Gérard Mestrallet
CEO, GDF-Suez



Jean Lapegue
Senior WASH Advisor, ACF-France



Marco Lambertini
Director General, WWF International



Documentação adicional

OECD (2015a), *Water Governance in Brazil*, OECD Studies on Water, OECD Publishing; <http://dx.doi.org/10.1787/9789264238121-en>

OECD (2015b), *Stakeholder Engagement for Inclusive Water Governance*, OECD Studies on Water, OECD Publishing; <http://dx.doi.org/10.1787/9789264231122-en>.

OECD (2015c), *The Governance of Water Regulators*, OECD Studies on Water, OECD Publishing; <http://dx.doi.org/10.1787/9789264231092-en>.

OECD (2015d), *Water and Cities: Ensuring Sustainable Futures*, OECD Studies on Water, OECD Publishing; <http://dx.doi.org/10.1787/9789264230149-en>.

OECD (2014), *Water Governance in the Netherlands: Fit for the Future?*, OECD Studies on Water, OECD Publishing; <http://dx.doi.org/10.1787/9789264102637-en>.

OECD (2014), *Water Governance in Jordan: Overcoming the challenges to private sector participation*, OECD Studies on Water, OECD Publishing; <http://dx.doi.org/10.1787/9789264213753-en>.

OECD (2014), *Water Governance in Tunisia: Overcoming the challenges to private sector participation*, OECD Studies on Water, OECD Publishing; <http://dx.doi.org/10.1787/9789264174337-en>.

OECD (2013), *Making Water Reform Happen in Mexico*, OECD Studies on Water, OECD Publishing; <http://dx.doi.org/10.1787/9789264187894-en>.

OECD (2012a), *OECD Environmental Outlook to 2050*, OECD Publishing; <http://dx.doi.org/10.1787/9789264122246-en>.

OECD (2012b), *Water Governance in Latin America and the Caribbean: A Multi-level Approach*, OECD Studies on Water, OECD Publishing; <http://dx.doi.org/10.1787/9789264174542-en>.

OECD (2011), *Water Governance in OECD Countries: A Multi-level Approach*, OECD Studies on Water, OECD Publishing; <http://dx.doi.org/10.1787/9789264119284-en>.

Para mais informação

Entre em contato con o Programa de Governança de Água da OCDE

Email: water.governance@oecd.org – Telefone: + 33 1 45 24 76 86

Visite o nosso Website: <http://www.oecd.org/regional/water>

 **OECD SMEs, Regions, Cities & Tourism** ([@OECD_local](https://twitter.com/OECD_local) #OECDwater)



MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Traduzido pela PPA - Parceria Portuguesa para a Água em colaboração com o Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia de Portugal.

Publicado originalmente com o título “OECD Principles on Water Governance”, 2015.
No caso de se verificar alguma discrepância entre o texto original e a tradução, só o texto original deverá ser considerado válido.

